



International Coffee Organization  
Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

WP Council 170/08 Rev. 1

4 julho 2008  
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café  
101<sup>a</sup> sessão  
22 – 26 setembro 2008  
Londres, Inglaterra

**Projeto revisado de termos de referência  
para o Comitê de Finanças e Administração**

### **Antecedentes**

1. Este documento contém um projeto revisado de termos de referência para o Comitê de Finanças e Administração estabelecido ao abrigo do Artigo 18 do Acordo Internacional do Café de 2007.
2. Atendendo a sugestões formuladas durante as discussões do Conselho em maio de 2008, normas gerais de procedimento dos comitês, cobrindo aspectos como duração de mandatos, designação de titulares de cargos, idiomas, locais de reunião, apresentação de relatórios, etc., foram redigidas e incluídas na regra 35 do Regulamento da Organização (documento de trabalho WP-Council 165/08 Rev. 1). Este documento inclui propostas de redação apresentadas por um Membro (ver documento de trabalho WP-Council 177/08). O Anexo contém a versão dos termos de referência que o Conselho examinou em maio de 2008.
3. Os Membros são convidados a encaminhar comentários escritos ao Diretor-Executivo até **29 de agosto de 2008**, para permitir que suas contribuições sejam distribuídas bem antes da 101<sup>a</sup> sessão do Conselho em que este documento será apreciado.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

## COMITÊ DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

### PROJETO REVISADO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

[1 a) O Comitê de Finanças e Administração (adiante denominado “Comitê”) examinará todas as questões de natureza financeira e/ou administrativa em primeira instância antes de apresentar suas recomendações ao Conselho. Essas questões incluirão particularmente as seguintes, mas sem a elas se limitar:

- i) aprovação do Orçamento Administrativo;
- ii) aprovação das Contas Anuais da Organização; e
- iii) designação de auditores.]

[1 b) O propósito do Comitê de Finanças e Administração (adiante denominado “Comitê”) será assessorar o Conselho no tocante a todas as questões de natureza financeira ou administrativa, incluindo a supervisão e o preparo do Orçamento Administrativo a ser submetido à aprovação do Conselho, o acompanhamento das questões da receita e da despesa relacionadas com a administração da Organização e a designação de auditores independentes.]

[2 a) O Comitê será composto de [dez] [quatro] representantes dos Membros exportadores e [cinco] [quatro] representantes dos Membros importadores. [Suplentes para cada representante poderão ser designados, se desejável.] O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de [seis] [três] representantes dos Membros exportadores e [três] representantes dos Membros importadores.]

[2 b) O Comitê será composto de todos os Membros, mas, para fins de quórum no Comitê, o Conselho designará [dez] [quatro] representantes dos Membros exportadores e [cinco] [quatro] representantes dos Membros importadores, e pelo menos [seis] [três] representantes designados dos Membros exportadores e [três] representantes designados dos Membros importadores deverão estar presentes.] [Suplentes para cada representante poderão ser designados, se desejável.]

[3. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente.]

[4. O Comitê poderá cooptar Membros para fins específicos, se necessário.]

[5. As reuniões do Comitê [serão realizadas em caráter particular] [não serão abertas a observadores]. ]

**COMITÊ DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Propósito**

1. O Comitê de Finanças e Administração (adiante denominado “Comitê”) examinará todas as questões de natureza financeira e/ou administrativa em primeira instância antes de apresentar suas recomendações ao Conselho. Essas questões incluirão em particular as seguintes, mas sem se limitar a elas:

- i) aprovação do Orçamento Administrativo;
- ii) aprovação das Contas Anuais da Organização; e
- iii) designação de auditores.

**Composição**

2. O Comitê será composto por [seis] [oito] representantes individualmente designados dos Membros exportadores e [seis] [oito] representantes individualmente designados dos Membros importadores, que serão eleitos pelo Conselho em sua última sessão do ano cafeeiro para um mandato de um ano.

3. As reuniões do Comitê serão abertas a todos os Membros.

**Titulares de cargos**

4. Em sua última reunião do ano cafeeiro, o Comitê elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente, que terão mandato de um ano. Esses cargos alternar-se-ão a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros.

**Reuniões/Procedimentos**

5. O Comitê, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho.

6. O Comitê usará apenas o idioma inglês, mas seus documentos serão disponibilizados nos idiomas oficiais da Organização.

7. O Comitê determinará sua própria ordem do dia.

8. O Comitê estabelecerá suas próprias normas de procedimento.

9. O Comitê poderá criar grupos de trabalho para ajudá-lo na realização de suas tarefas.

10. O Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho.

**Quórum**

11. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de [...] representantes dos Membros exportadores e [...] representantes dos Membros importadores.